CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
MAIS PERTO DE VOCÊ

EMENDA Nº 405 / 2025

AO PROJETO DE LEI Nº 215 / 2025 (LOA 2026)

Assunto: Adicionar a Ação para realização de obras de pavimentação modo bripar nas ruas, como prioridade e Meta da Administração Pública Municipal, modificando o Anexo do Demonstrativo por órgão e ação na Lei Orçamentaria Anual (LOA 2026).

EMENDA ADITIVA-MODIFICATIVA

Adicionar Novas Ações para realizar pavimentação modo bripar das Ruas não englobadas para o Exercício de 2026

Art. 1º - Esta Emenda adiciona Novas Ações, para "REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO MODO BRIPAR DAS RUAS", no Município de Parnamirim/RN, a serem incluídos no Projeto de Lei Ordinária (Lei Orçamentária Anual - LOA), prevista para o ano de 2026, no Município de Parnamirim/RN.

Art. 2º - Fica adicionado a seguir o demonstrativo para obras:

SECRETARIA DE OBRAS (SEMOP)	
OBRAS	**VALOR EM R$**
PAVIMENTAÇÃO DA RUA JOSE FRANCISCO DA SILVA- BAIRRO VIDA NOVA. PAVIMENTAÇÃO DA RUA BAHAMAS- BAIRRO VIDA NOVA. PAVIMENTAÇÃO DA RUA PORTO RICO- BAIRRO VIDA NOVA. PAVIMENTAÇÃO DA RUA JOSE SIMIAO DA SILVA- BAIRRO VIDA NOVA. PAVIMENTAÇÃO DA RUA CLAYTON BEZERRA DOS SANTOS- BAIRRO VIDA NOVA.	500.000,00

Av. Castor Vieira Régis, s/nº, Cohabinal
Parnamirim/RN - 59140-670
(84) 99856-0169
www.parnamirim.rn.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
Mesa Diretora
Lido na Sessão
Data: 09/12/2025
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
Mesa Diretora
Aprovado na Sessão
Única Votação
Data: 16/12/2025
Thiago Fernandes
1º Secretário

Art. 3º - Os recursos que serão utilizados para o custeio da respectiva Nova Ação.. por esta Emenda incluída na LOA serão oriundos do remanejamento/subtração dos valores destinados na Ação 1108- Execução de serviços para lagoas de captação. drenagem. pavimentação e capeamento asfáltico.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal. por intermédio das unidades gestoras responsáveis pela execução da Nova Ação. incluída na LOA por esta Emenda. estabelecera a codificação pertinente. no sistema contábil de planejamento e finanças do municipio. procedendo com as necessárias enumerações da Nova Ação e da respectiva entrega. alocando tais códigos ao Eixo do Programa que se considerem mais adequados e relacionados ao tema-objeto desta Emenda. bem como reajustando os valores da Ação utilizada como fonte de custeio. considerando o remanejamento realizado nesta Emenda. no momento oportuno da consolidação da LOA e da elaboração e execução das conseguintes peças orçamentárias.

Art. 5º - Para efeitos legais. fica determinado. por esta Emenda. que. com a inclusão das Novas Ações na LOA 2026. por conseguinte. tal ação tambem devera constar com Meta Prioridade da Administração Pública Municipal.

Art. 6º - -. Esta Emenda será incorporada ao texto do projeto de Lei Ordinária nº 215/2025, na data da sua aprovação.

Parnamirim/RN. 24 de novembro de 2025

IRANI GUEDES DE MEDEIROS
Vereador